



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-TP ADM.

Tipo da Licitação: **Técnica e Preço**

Data da Emissão: **11/05/2021**

Data da Licitação: **11/06/2021**

Hora da Licitação: **09:30 horas**

Unidade Administrativa: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de ALTOS/PI, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da comissão de licitação, situada na Praça Cônego Honório, nº 30, Altos – Piauí, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

NOMENCLATURAS

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

CONTRATANTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de ALTOS/PI.

LICITANTE – aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação

CONTRATADA – aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CPL – Comissão Permanente de Licitação.

FISCALIZADOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou outro órgão que a Contratante venha a indicar.

DOS ANEXOS:

ANEXO I

- Modelo de proposta de preços

ANEXO II

- Termo de referência

ANEXO III

- Minuta do Contrato

ANEXO IV

- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

ANEXO V

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

1.0 OBJETO

1.1 - O objeto desta Licitação é a Aquisição do Projeto, de Língua Portuguesa e Matemática para apoio das avaliações externas, compondo módulos para 1080 alunos e professores do 2º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Altos - PI. com Recursos do FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS, FONTES 124, 001, ELEMENTOS DE DESPESAS 33.90.30, 33.90.32, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 12.361.0267.2033.0000, 12.361.0267.2156.0000 do exercício financeiro de 2021/2021.

1.2. A forma pela qual deverão ser executadas a prestação de serviços licitados e as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, o projeto executivo, e na Minuta do Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2.0 – DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DO EDITAL

2.1.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação ou no Site do TCE/PI, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas no seguinte endereço: Praça Cônego Honório, nº 30, Bairro Centro - Altos - PI, em meio magnético.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1 Empresas devidamente inscrita no Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal, cujo Certificado esteja atualizado em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que apresente a Comissão permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior a data do recebimento das propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação;

2.2.2 Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3- ESTARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.3 Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

2.2.4 Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração;

2.2.5 Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

2.2.6 Empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Altos;

2.2.7 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Altos;

2.2.7.1 Caso constatado, ainda que a *posterior* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações;

2.2.9 Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) – Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) devendo apresentar os termos da consulta no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sob pena de ser inabilitada.

2.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.4 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduzem dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.6 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.7 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.8 A pessoa, natural ou jurídica, poderá representar o licitante apresentando os seguintes documentos:

- a) Estatuto/contrato social, quando este for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

2.9 Para fins do melhor andamento da sessão será admitido apenas 01(um) representantes para cada licitante credenciado, que serão os únicos admitidos a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

2.10 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

3.0 DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, na sessão de recebimento os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia útil que antecede a abertura da licitação guardada a conformidade do objeto de licitação;

Cédula de Identidade dos Responsáveis legais e da empresa;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Comprovação de Registro na junta comercial mediante apresentação de Certidão Simplificada e específica da junta comercial da sede da licitante;

3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso, do último aditivo consolidado, também registrados e autenticados em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

3.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.7. Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

3.1.9. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, incluindo-se os débitos previdenciários, dos sócios e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) junto com o QSA.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

3.3. - Quanto a capacitação técnico-profissional

3.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público com firma do emitente reconhecida em cartório acompanhado do contrato, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação especificados no termo de referência deste edital.

3.4. CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

3.4.1 – Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA), em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área de Administração.

3.4.2 – Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em caso do atestado ser emitido por Pessoa Jurídica de direito privado este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

3.4.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, **01 (um) profissional de nível superior**, na área de administração pública, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, para prestação de serviços por demanda consultiva, via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à Contratada.

3.4.4 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, **02 (dois) profissionais de nível superior**, 01 (um) na área de Língua Portuguesa e 01 (um) na área da Matemática, com experiência comprovada compatível com o objeto da licitação, para prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela contratante, a cumprir carga horária de 10 (dez) horas/mês.

3.4.5- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante na forma da lei e com firma reconhecida pelo contratante e contratado.

3.4.6 – A empresa deverá apresentar declaração constando as especificações técnicas do sistema de gestão educacional a ser disponibilizado à contratante.

3.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, apresentado dentro do ENVELOPE nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em importância equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, sendo esse percentual estabelecido com base no valor máximo permitido neste edital, conforme subitem 5.1.20, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93, (exceto título da dívida pública), da seguinte forma:

3.5.1.1. A caução em dinheiro;

3.5.1.2. O seguro-garantia, terá como beneficiário o Município de Altos (PI);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

- 3.5.1.3. A fiança bancária será feita em favor do Município de Altos (PI), prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro.
- 3.5.2. A garantia, quando efetuada em espécie, deverá ser depositada em favor do Município de Altos (PI), na **Conta Corrente nº 1428-1, Agência nº 5731-2, Banco Brasil**, até 1 (um) dia antes a entrega da documentação e propostas.
- 3.5.3. A garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão de recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;
- 3.5.4. A caução de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o contrato de empreitada for firmado e a caução de garantia de execução for aceita, todas as modalidades de caução deverão ser protocoladas no setor de licitação da prefeitura até 1 (um) dias antes a entrega da documentação e propostas.
- 3.5.5. Comprovações de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último ou certidão simplificada da junta comercial.
- 3.5.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.5.7. O Balanço patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinados pelo representante legal da empresa e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional atualizada;
- 3.5.8. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- 3.5.9. Os demais tipos societários deverão apresentar cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- 3.5.10. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, será avaliada conforme os seguintes índices:

Índice de liquidez geral

$$ILG = \frac{A \oplus R}{P \oplus E}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

Índice de liquidez corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de solvência geral:

$$ISG = \frac{AT}{PGE}$$

Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00

3.5.11. A Prefeitura Municipal de Altos/Piauí, por meio da Comissão de Licitação, equipe de apoio e demais servidores designados para atuar no processo licitatório, poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade do licitante.

3.5.12. Certidão negativa de falência, de concordada, de recuperação judicial e extrajudicial da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura do certame.

3.5.13. Quando a firma Licitante tiver sede fora do Município de Altos (PI), deverá apresentar Certidão de Autoridade Judicial, informando a relação dos Cartórios distribuidores do município da sede da Licitante.

3.5.14. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.15. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

3.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;

3.7. OUTROS DOCUMENTOS

3.7.1. A licitante participante deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação, conforme modelo do ANEXO VIII;

3.7.2. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Estado do Piauí e do Município de Altos - PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

3.7.3. Declaração de Localização e funcionamento (com fotos) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone) e contrato de locação do imóvel com firma reconhecida ou escritura do imóvel quando for próprio;

3.7.4. Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do Estado do Piauí, bem como do Município de Altos;

3.7.5. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo;

3.7.6. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.7.7. Apresentar Declaração, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente firmando:

3.7.7.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Altos (PI).

3.7.7.2. Que prestará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Altos (PI) e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços.

3.7.7.3. Que se compromete a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da data da emissão da ordem de serviços.

3.7.8. A comissão de licitação poderá fazer diligências para aferir a veracidade de documentos apresentados pelos licitantes a fim de manter a legalidade, legitimidade, eficiência, moralidade dos atos administrativos. A confirmação irregularidade quanto à documentação apresentada poderá acarretar em punições conforme a legislação aplicável à espécie.

3.7.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

3.7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

3.7.11. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

3.7.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.7.13. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

3.7.14. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

3.7.15. Declaração do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação; (modelo ANEXO IX).

3.7.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

3.7.17. A falta da entrega de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação e nominados acima ou qualquer outra omissão constante nos documentos, que venha a contrariar as exigências contidas no Edital, acarretará na inabilitação dos interessados ficando impedido de continuar no certame.

3.7.19- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, na ordem disposta neste Edital.

3.7.20- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

3.7.21 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS
NOME DA EMPRESA:

4.1- ENVELOPE “B” (PROPOSTA TÉCNICA) será entregue com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA EMPRESA

4.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

Qualificação da Equipe Técnica

| DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------|----------------------------------|------------|-----------|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 01 | 02 PONTOS |
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA | 01 | 02 PONTOS |
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | NA ÁREA DE MATEMÁTICA | 01 | 02 PONTOS |
| | | TOTAL | 06 PONTOS |

4.2 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 No envelope contendo a proposta de preço deverá constar o nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;

4.2.2 Planilha de orçamento levantada pela proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em reais, incluídos aí todas as despesas incidentes ou que venham a incidir diretamente na execução dos serviços;

4.2.3 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega;

4.2.4 Prazo de Execução dos serviços, após expedição da ordem de serviço será de 12 (doze) meses

4.2.5 Rubrica de todas as folhas e assinatura do representante legal ou do proponente ao final do documento;

4.2.6 A proposta deverá ser carimbada, rubricada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.3 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública;

4.4 O projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preço;

4.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.6 Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

4.8 A proposta de preços deverá ser entregue à CPL, devidamente assinada por quem de direito e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

4.9 Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \text{MPVO}/\text{P}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em exame

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI – SECRETARIA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP
ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

5.0 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = 0,60 \times \text{NPT} + 0,40 \times \text{NPP}$$

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preços.

5.2 Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente

5.3 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.3.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.

5.3.2- Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos; que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

- 5.3.3 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope “A”) e, no momento oportuno, os Envelopes “B” e ”C”, procedendo sempre a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.3.4 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.
- 5.3.5 Decorridos os prazos legais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação.
- 5.1.5.1 A comunicação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada juntamente com a publicação dos julgamentos das fases de habilitação e propostas de preços, obedecida a contagem dos prazos, tendo validade desde que não haja interposição de recursos
- 5.3.6 O envelope “C” - Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.
- 5.3.7 Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.3.8 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.
- 5.3.9 A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.
- 5.3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis.
- 5.3.11 Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.3.12 Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.
- 5.3.13 .As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.3.14 .As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.3.15 .À Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

5.3.16 .A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.3.17 .Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo.

5.3.18 .Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.3.19 .No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A ", " B " e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.

5.3.20 .Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme art. 48, § 3º da lei 8666/93.

6.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.1 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é o de técnica e preço;

6.1.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, considerando o regime proposto.

6.1.3 No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório, em ato público, na presença das licitantes.

6.1.4 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

6.1.5 No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, passando a considerar o novo valor obtido.

6.1.6 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.

6.1.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital;

6.1.8 As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.1.9 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo da C.P.L do Município de Altos/PI, durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente, no qual conste a licitante vencedora e mapa comparativo com os valores propostos.

7.1 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1.1 - A adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade competente.

7.1.2 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita

8.1 – DO CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

8.1.1 O Município de Altos/PI, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.

8.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

8.1.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.1.4 O disposto no item 8.1.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.1.5 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante, em via original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:

8.1.5.1- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL FORNECIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL;

8.1.5.2- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

9.0 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento ao Presidente da comissão de licitação da Prefeitura de Altos/PI;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Única e Permanente de Licitação, dentro do prazo editalícia;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá ao Presidente (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

9.4- A resposta do Município de Altos - PI, será publicado em Jornal de grande Circulação e afixado no flanelógrafo da Portaria da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Altos/PI, situado na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, Altos - Piauí.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

12.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)

14.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentária – elemento de despesa 339039.

14.2. Os recursos para cobertura desta contratação serão oriundos do Governo Municipal.

15.0 - DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e/ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas de preços.

15.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

15.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

15.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

(conforme minuta de contrato – ANEXO II)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

17.2– É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de *Altos/PI*, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

17.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.4– A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

17.5- Os casos omissos neste Edital de TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

17.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Altos, Estado do Piauí, excluído qualquer outro.

17.7- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de TOMADA DE PREÇOS, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

17.9 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

17.10 – A CPL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Altos (PI), 06 de maio de 2021

Presidente da Comissão de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

ANEXO I

Proposta de Preços

Licitação: Nº ____/2021-TP -SECRETARIA DE _____. **Modalidade:**
Tomada de Preços. **Tipo:** TÉCNICA E PREÇO **Consumidora:** SECRETARIA DE

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____

Tel. _____ **Celular:**(_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V.MENSAL | V.GLOBAL |
|------|---------------|-----|-----|----------|----------|
| | • | Mês | 8 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI 12.846/2013.

1. OBJETO: Aquisição do Projeto, de Língua Portuguesa e Matemática para apoio das avaliações externas, compondo módulos para 1080 alunos e professores do 2º, 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Altos - PI.

2. JUSTIFICATIVA: Gerenciar e assessorar a Secretaria de Educação na realização de seus objetivos educacionais, confeccionando projeto e proporcionando maior eficácia aos anseios da administração pública, atendendo aos professores e alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Altos – PI.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Formação continuada de Professores do 2º, 5º, e 9º ano de Língua Portuguesa e de Matemática, voltada para os descritores da Prova Brasil, durante oito meses de execução do projeto (maio a dezembro), com 08 encontros de 8h/a mensais com a participação de todos professores correspondente ao segmento acima citado, com carga horária de 40h/a para cada disciplina e 20 horas para visitas in loco nas escolas, totalizando uma carga horária de 100 horas/aula, com direito a certificação, atendimentos e ações interventivas. Material didático para os alunos, módulos de Língua Portuguesa e Matemática, com interseção de dados e resultados de desempenho dos alunos em sistema de gestão educacional disponibilizados pela empresa fornecedora.

Detalhamento:

- * 1375 alunos.
- * 63 professores.
- * 2º, 5º e 9º anos.
- * 08 meses (maio a dezembro).
- * Cada aluno receberá 3 apostilas de matemática e português num total de 3240 módulos.
- * Encadernação brochura, consumível com capa colorida.
- * Compatível com sistema de gestão educacional utilizado no município.
- * Acompanhamento pedagógico in loco nas escolas.
- * Simulados semestrais.
- * Carga horário de 100H/A.

4. VALOR DO INVESTIMENTO: O valor estimado foi calculado tendo-se como base o preço médio obtido através das pesquisas de preços realizadas pelo município de Altos, correspondendo a R\$ 594.600,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

| LOTE ÚNICO: Aquisição do Projeto de língua portuguesa e matemática. | | | | | |
|--|---|----------------|-------------------|---------------------------|------------------------|
| Item | Especificações | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1. | Formação continuada de Professores do 2º, 5º, e 9º ano de Língua Portuguesa e de Matemática, voltada para os descritores da Prova Brasil, | Projeto | 01 | R\$ 594.600,00 | R\$ 594.600,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

| | durante oito meses de execução do projeto (maio a dezembro), com 08 encontros de 8h/a mensais com a participação de todos professores correspondente ao segmento acima citado, com carga horária de 40h/a para cada disciplina e 20 horas para visitas in loco nas escolas, totalizando uma carga horária de 100 com direito a certificação, atendimentos e ações interventivas. Material didático para os alunos, módulos de Língua Portuguesa e Matemática, com interseção de dados e resultados de desempenho dos alunos em sistema de gestão educacional disponibilizados pela empresa fornecedora. horas/aula, com direito a certificação, atendimentos e ações interventivas. Material didático para os alunos, módulos de Língua Portuguesa e Matemática. | | | | |
|--|---|-----------|------------|--------------------|-----------------|
| Planilha com Formação de Custos Unitários | | | | | |
| Item | Especificações | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1.1. | Acompanhamento pedagógico in loco nas escolas. | Mês | 08 | R\$ 3.766,66 | R\$ 30.133,33 |
| 1.2. | Aulas. | Hora/Aula | 100 | R\$ 356,66 | R\$ 35.666,66 |
| 1.3. | Apostila de matemática e português. | Módulos | 3240 | R\$ 163,00 | R\$ 528.120,00 |

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altos/PI;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

- 5.2.4. Prazo de execução dos serviços de 08 (oito) meses;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, bem como apresentação dos preços na planilha de composição de custos unitário;
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, sendo o julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observando o disposto no edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, material pedagógico, hora aula, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os interessados habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
 - 6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia útil que antecede a abertura da licitação guardada a conformidade do objeto de licitação;
Cédula de Identidade dos Responsáveis legais e da empresa;
 - 6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.3. Comprovação de Registro na junta comercial mediante apresentação de Certidão Simplificada e específica da junca comercial da cede da licitante;
 - 6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso, do último aditivo consolidado, também registrados e autenticados em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
 - 6.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - 6.1.7. Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
 - 6.1.9. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, incluindo-se os débitos previdenciários, dos sócios e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) junto com o QSA.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Quanto a capacitação técnico-profissional

6.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público com firma do emitente reconhecida em cartório acompanhado do contrato, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação especificados no termo de referência deste edital.

6.4. CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

6.4.1 – Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA), em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área de Administração.

6.4.2 – Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em caso do atestado ser emitido por Pessoa Jurídica de direito privado este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

6.4.3 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, **01 (um) profissional de nível superior**, na área de administração pública, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação, para prestação de serviços por demanda consultiva, via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à Contratada.

6.4.4 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, **02 (dois) profissionais de nível superior**, 01 (um) na área de Língua Portuguesa e 01 (um) na área da Matemática, com experiência comprovada compatível com o objeto da licitação, para prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela contratante, a cumprir carga horária de 10 (dez) horas/mês.

6.4.5- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante na forma da lei e com firma reconhecida pelo contratante e contratado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

6.4.6 – A empresa deverá apresentar declaração constando as especificações técnicas do sistema de gestão educacional a ser disponibilizado à contratante.

6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, apresentado dentro do ENVELOPE nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em importância equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, sendo esse percentual estabelecido com base no valor máximo permitido neste edital, conforme subitem 5.1.20, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93, (exceto título da dívida pública), da seguinte forma:

6.5.1.1. A caução em dinheiro;

6.5.1.2. O seguro-garantia, terá como beneficiário o Município de Altos (PI);

6.5.1.3. A fiança bancária será feita em favor do Município de Altos (PI), prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro.

6.5.2. A garantia, quando efetuada em espécie, deverá ser depositada em favor do Município de Altos (PI), na **Conta Corrente nº 1428-1, Agência nº 5731-2, Banco Brasil**, até 1 (um) dia antes a entrega da documentação e propostas.

6.5.3. A garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão de recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

6.5.4. A caução de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quando o contrato de empreitada for firmado e a caução de garantia de execução for aceita, todas as modalidades de caução deverão ser protocoladas no setor de licitação da prefeitura até 1 (um) dias antes a entrega da documentação e propostas.

6.5.5. Comprovações de PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último ou certidão simplificada da junta comercial.

6.5.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.7. O Balanço patrimonial deverá ser registrado na entidade competente e assinados pelo representante legal da empresa e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, comprovado através de Certidão de Regularidade Profissional atualizada;

6.5.8. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

6.5.9. Os demais tipos societários deverão apresentar cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

6.5.10. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, será avaliada conforme os seguintes índices:

Índice de liquidez geral

$$ILG = \frac{AC + RL + EL}{PC + AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

Índice de liquidez corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de solvência geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + AT}$$

Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00

6.5.11. A Prefeitura Municipal de Altos/Piauí, por meio da Comissão de Licitação, equipe de apoio e demais servidores designados para atuar no processo licitatório, poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade do licitante.

6.5.12. Certidão negativa de falência, de concordada, de recuperação judicial e extrajudicial da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura do certame.

6.5.13. Quando a firma Licitante tiver sede fora do Município de Altos (PI), deverá apresentar Certidão de Autoridade Judicial, informando a relação dos Cartórios distribuidores do município da sede da Licitante.

6.5.14. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

6.5.15. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

6.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

6.7.1. A licitante participante deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação, conforme modelo do ANEXO VIII;

6.7.2. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Estado do Piauí e do Município de Altos - PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

6.7.3. Declaração de Localização e funcionamento (com fotos) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone) e contrato de locação do imóvel com firma reconhecida ou escritura do imóvel quando for próprio;

6.7.4. Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do Estado do Piauí, bem como do Município de Altos;

6.7.5. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e anexo respectivo;

6.7.6. O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.7.7. Certidões Negativas de Ações Criminais, Execuções Penais expedidas em nome de todos os sócios da licitante ou do empresário individual, pelo Tribunal de Justiça de jurisdição da sede da empresa;

6.7.8. Apresentar Declaração, assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente firmando:

6.7.8.1. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Altos (PI).

6.7.8.2. Que prestará os serviços de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Altos (PI) e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços.

6.7.8.3. Que se compromete a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da data da emissão da ordem de serviços.

6.7.9. A comissão de licitação poderá fazer diligências para aferir a veracidade de documentos apresentados pelos licitantes a fim de manter a legalidade, legitimidade, eficiência, moralidade dos atos administrativos. A confirmação irregularidade quanto à documentação apresentada poderá acarretar em punições conforme a legislação aplicável à espécie.

6.7.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.7.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

6.7.12. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7.14. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

6.7.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.7.16. Declaração do licitante de que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação; (modelo ANEXO IX).

6.7.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

6.7.18. A falta da entrega de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação e nominados acima ou qualquer outra omissão constante nos documentos, que venha a contrariar as exigências contidas no Edital, acarretará na inabilitação dos interessados ficando impedido de continuar no certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

6.7.19- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, na ordem disposta neste Edital.

6.7.20- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

6.7.21 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes

7. PREÇO, FATURA, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, material pedagógico, hora aula, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2. FATURA: A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Altos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.3. PAGAMENTO: A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no período de apuração, a cada 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de execução de 08 (oito) meses.

7.3.1. Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Altos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

7.4. REAJUSTE: Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato e este ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8. SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altos /PI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Altos/PI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar-se a celebrar o termo de contrato, quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

- c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- 8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços contratados, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou ainda o descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.
- 8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Altos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência; e
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altos/PI e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Altos/PI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Altos ou Assessoria Jurídica para apuração. Nos casos ligados à fase posterior à adjudicação serão comunicados pelo ordenador de despesas à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Altos ou Assessoria Jurídica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - A licitante contratada para executar o objeto do presente edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato e assumir todas as responsabilidades e custos de execução do objeto contratual.
- 9.2 - Executar os serviços contratados de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta da contratada;
- 9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.6 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;

9.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual de acordo com o que dispõe este contrato.

10.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente e em conformidade com o estabelecido neste edital.

11. PRAZO E CONDIÇÕES:

11.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado se houver interesse da Secretaria de Educação e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

11.2. A licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Educação, para assinar o Termo de Contrato, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

11.3. O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Altos/PI, consignados no vigente Orçamento Municipal, através da dotação orçamentária:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | ELEMENTO |
|------------------------|---|----------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12.361.0267.2033.0000, 12.361.0267.2156.0000 | 339039 |

13. RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a), especialmente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sendo o julgamento por TÉCNICA E PREÇO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei nº 8.666/93;

ALTOS/PI ____ de _____ de 2021.

Secretário(a) de Educação
Ordenador(a) de Despesas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____
E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecida, Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, SECRETÁRIO(A) DE _____, brasileiro(a), (estado civil), profissão, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS Nº _____ - SECRETARIA DE _____, devidamente homologada pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- contratação _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ __ (___).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a conferência das Folhas analíticas dos serviços prestados, pela contratada, juntamente com a prova de quitação dos encargos sociais até o 10º dia do mês subsequente.

5.2.- Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade competente e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

5.3- No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas serem entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 -O prazo de execução dos serviços oriundos deste Contrato é de 8 (meses) meses consecutivos, contados a partir da data fixada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pela Contratante.

6.2 -O prazo para execução dos serviços oriundos deste Contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse de ambas as partes CONTRATADAS, ou ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações subsequentes.

6.3 -Os serviços serão implantados a partir da data fixada na “Ordem de Início de Serviços” expedida pela Contratante.

6.4 -À Contratante, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operativa do sistema, poderá emitir “Ordens Parciais de Início de Serviços” ou “Ordens de Início de Serviços Específicos”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados de acordo no Município de _____ em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

8.2 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, do serviço contratual correspondente.

8.3 - Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de _____, deverá atestar a execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A licitante contratada para executar o objeto do presente edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato e assumir todas as responsabilidades e custos de execução do objeto contratual.

9.2 - Executar os serviços contratados de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta da contratada;

9.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.6 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário;

9.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual de acordo com o que dispõe este contrato.

10.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente e em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

11.1- O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- d) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária _____ – elemento de despesa _____.

13.2. Os recursos para cobertura desta contratação serão oriundos do Governo _____ e Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de ALTOS-PI., ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF _____
02 _____ CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____
SECRETARIA DE _____

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório.)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____
SECRETARIA DE _____

....., inscrita no CNPJ nº ..
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital
supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório.)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"